



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2008

Altera o Anexo IV da Lei Complementar 021/2006, corrigindo o valor dos vencimentos dos servidores e dos cargos em comissão da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito do Município, num percentual de 5,9013% e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores públicos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito do Município, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº. 021/2006, passam a ser aqueles constantes da respectiva tabela anexa.

Art. 2º - Os valores de que tratam o art. 1º são devidos a partir de 1º de maio de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 29 de maio de 2008.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO